



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Processo Administrativo nº 146/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Girau do Ponciano, estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e respectivos membros designados pela Portaria nº 136/2023, sediado na Avenida Mário Andreazza, 116 Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de setembro de 2023;

Horário: 09h30min;

Local: Sede do Setor de Licitações do Município de Girau do Ponciano, situada Av. Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP 57360-000, Girau do Ponciano, estado de Alagoas.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

Até às 09 (nove) horas, do dia 22 de setembro de 2023, no endereço sede do Setor de Licitações do Município de Girau do Ponciano, situada Av. Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP 57360-000, Girau do Ponciano, estado de Alagoas para entrega dos Envelopes nº. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, nº 02 com as propostas técnicas e nº. 03, com as propostas de preços.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 09h30minutos, no dia 22 de setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede do Setor de Licitações do Município de Girau do Ponciano, situada na Av. Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.



**COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnicas e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, respectivamente rubricados nos fechos e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS –
REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS –
REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS –
REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas técnica e de preços, podendo, inclusive, encaminhá-los via *Correios* ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os **03 (três) envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO DO CERTAME:

4.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha das propostas de TÉCNICA e de PREÇO mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e a operacionalização de cursos profissionalizantes (EJA-FIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano/AL, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

4.2. O critério de julgamento adotado será o de TÉCNICA E PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

5. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os respectivos valores relacionados e as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Funcional Programática:

15- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0100-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.0100.12.366.0002.4006- FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Natureza da Despesa:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso:

0030.00.000- FUNDEB

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.7. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e com o cadastro completo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por órgão que integre a administração pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.7.2. Entende-se como serviços compatíveis, além da realização de cursos profissionalizantes, a execução de cursos, seminários, simpósios, treinamentos ou capacitações.

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.



8.1.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do ANEXO II com o carimbo do CNPJ do licitante em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado do mesmo.

8.1.3. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO II;

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;

8.1.6. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos.

8.1.6. Deverão constar no envelope da PROPOSTA TÉCNICA todos os documentos que comprovem as informações prestadas para fins de pontuação, bem como os documentos que comprovam o vínculo do profissional com a empresa, os quais encontram-se elencados no Anexo I do Projeto Básico.

8.2. PROPOSTA DE PREÇO

8.2.1. As propostas que se configurarem inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser devidamente assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

8.2.3. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome do licitante.

8.2.4. Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Edital.

8.2.5. Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas.

8.2.6. A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.2.7. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

8.2.8. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 5º, Lei nº. 8.666/93, sob pena de desclassificação da



proposta.

8.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

8.2.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, caso necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.4. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6.5. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.8. Poderão ser consultados ainda os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preços, rubricados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.10. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes nº 02 e nº 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes estejam presentes e tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.11.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13. As propostas de técnica e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme as normas contidas neste Instrumento Convocatório.

9.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.16. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.16.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.16.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.17. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.18. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.18.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.19. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.20. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

10.1. O critério de julgamento será o de Técnica e Preço.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de pontuação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

10.6. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT=(PTp \times 100) / MPTp$ onde:

Ptp = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP=(mp \times 100) / Pp$, onde:

mP = menor preço mensal entre as proponentes da licitação.

Pp = preço mensal proposto pela proponente.

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG=(NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$, onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

10.7. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados.

10.8. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

10.9. A prestação de serviços especializados, justifica que o índice de ponderação técnica prevaleça sobre o de preço.

10.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

a. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b. conter vício insanável ou ilegalidade;

c. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa oficial.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação instalada no seguinte endereço: Rua Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000, e/ou e-mail: cpl.girau@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme o Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de



COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.girau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na sede da prefeitura municipal de Girau do Ponciano, situada rua Avenida Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço na sede da Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na Avenida Mário Andreazza, 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como mediante e-mail, o seguinte endereço eletrônico: cpl.girau@gmail.com.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Girau do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Ponciano, estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

20.18.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

20.18.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

20.18.10. ANEXO X - Modelo de declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

20.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de agosto de 2023.

Gislaine de Oliveira Amorim
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO – LEI 8.666/1993
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e a operacionalização de cursos profissionalizantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

	CATER	Descrição	Complemento	Unidade de Medida	Quantidade de turmas	Nº de vagas por turma	Quantidade de alunos
LOT E ÚNICO	21172	Treinamento e qualificação profissional	Agropecuária	Vagas	Até 150	A partir de 30	Até 4.500
	21172	Treinamento e qualificação profissional	Informática	Vagas	Até 25	A partir de 30	Até 750
	21172	Treinamento e qualificação profissional	Alimentos	Vagas	Até 50	A partir de 30	Até 1.500
	21172	Treinamento e qualificação	Bricolagem	Vagas	Até 75	A partir de 30	Até 2.250



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

		o profissiona l					
--	--	-----------------------	--	--	--	--	--

1.2. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, uma vez que se pretende contratar a execução por preço certo e total.

1.3. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, incumbirá a contratada:

4.1.2. Subsidiar a Secretaria de Educação do Município com as informações necessárias para divulgação dos cursos e captação dos alunos;

4.1.3. Estruturar modelo de interlocução juntamente com a Secretaria de Educação do Município, para inscrever os Alunos a partir de distribuição das turmas após período de captação, seguindo orientações e respeitando as normativas deste Termo de Referência;

4.1.4. Dar Publicidade à realização dos cursos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

4.1.5. Encaminhar relatórios parciais e final associados as solicitações de pagamentos, conforme modelo disponível no anexo 1 deste termo de referência;

4.1.6. Manter Arquivo de Documentos por período determinado por lei;

4.1.7. Elaborar uma Programação de Cursos devendo, para tanto, observar os cursos, conteúdo e carga horária previstos no modelo de execução do objeto;

4.1.8. Comunicar à Secretaria de Educação do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início dos cursos, quaisquer incidentes ou fatores que possam interferir na sua adequada execução, para que a mesma possa avaliar e fiscalizar a Programação de Cursos;

4.1.9. No requerimento de qualquer tipo de alteração/remanejamento da Programação de Cursos, a Contratada necessitará de autorização prévia desta Secretaria. Neste caso, ENVIAR COM ANTECEDÊNCIA, Ofício e Programação de Cursos, solicitando alteração/remanejamento, que a Secretaria de Educação do Município, por sua vez examinará a solicitação a fim de que tais alterações possam ser efetuadas;

4.1.10. A Contratada assumirá as consequências decorrentes da execução dos cursos que não obtiverem autorização da Secretaria de Educação do Município, quando da ocorrência de qualquer alteração na programação de cursos;

4.1.11. Fornecer a todos os alunos matriculados material didático de boa qualidade nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.12. Fazer constar em todos os formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, bem como no material didático, livros, apostilas, certificados e relatórios, a identificação do Município de Girau de Ponciano, conforme fornecido por esta Secretaria;

4.1.13. Realizar a avaliação ensino-aprendizagem dos alunos e fornecer CERTIFICADO em favor dos alunos aprovados, constando em seu verso a carga horária e o conteúdo programático do curso.

4.1.14. Apresentar OBRIGATORIAMENTE, à Secretaria de Educação do Município, lista dos alunos que receberam Certificado, mantendo guarda da comprovação da entrega dos certificados pelo tempo previsto na legislação;

4.2. Todo o corpo docente deverá ser selecionado e, integralmente remunerado pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

4.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade



por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratação tem prazo de execução de 05 (cinco) meses contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução;

6.1.2. O cronograma de execução deve ser estabelecido pela CONTRATADA, com aprovação da Secretaria de Educação do Município.

6.1.3. O cronograma de execução deve ser disposto de forma a viabilizar ao aluno a realização das aulas da base curricular comum da Educação de Jovens e Adultos.

6.1.4. A execução dos cursos de qualificação se dará no formato semipresencial e podendo algumas aulas ocorrer em formato presencial com mediação tecnológica ou em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

formato à distância, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município fornecer ao aluno acesso a computador e internet;

6.1.5. As aulas deverão ocorrer em escolas da rede municipal de ensino, a serem disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município, que garantirão as condições da estrutura e capacidade para atendimento de 30 alunos por turma;

6.2. A CONTRATADA deverá:

6.2.1. disponibilizar instrutores técnicos especializados;

6.2.2. disponibilizar material didático para os alunos;

6.2.3. disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos cursos;

6.2.4. emitir certificado em favor dos alunos aprovados.

6.2.5. Elaborar relatórios mensais referentes ao desenvolvimento das atividades que constituem o objeto deste Termo de Referência, conforme modelo disposto no Anexo 1.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos recursos próprios necessários para fiel execução do serviço, sendo disponibilizados ao contratante apenas informações imprescindíveis à execução dos serviços, à saber:

a. Curso profissionalizante de 300 horas na modalidade semipresencial, sendo 160h de aulas presenciais e 140 horas à distância) contendo os equipamentos e insumos necessários às atividades práticas;

b. Kit Aluno contendo 01 (um) fardamento (camisa fabricada em cacharrel esportiva), 01 (uma) bolsa, 01 (um) caderno tamanho A4 de 200 folhas, 02 (duas) canetas esferográficas, 01 (um) material didático impresso contendo entre 90 à 150 páginas, de acordo com layouts apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;

c. Infraestrutura, Logística, Manutenção:

01 (um) notebook* acompanhado de 01 (um) projetor multimídia** e caixa de som para sala de aula de propriedade da contratada para funcionamento durante o período do curso;

**Especificação Técnica Notebook: Processador: Intel Core i3 ou superior, 4 GB mínimos de memória RAM, 500 GB de armazenamento, placa de vídeo integrada, sistema operacional Windows, mínimo de 2 portas USB, saída HDMI, conexão Wi-Fi e Bluetooth;*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

***Especificação Técnica Projetor Multimídia: Resolução de 1280x800 pixels (WXGA) ou superior, Luminosidade: 2000 a 3000 lumens, Relação de Aspecto: 16:10 (wide screen) ou 4:3 (padrão), Portas HDMI, VGA, USB, áudio (3,5 mm)*

- *Porta Banner Roll Up R1C com 120x 200 cm, 1 Banner 100 x 200 xm com identidade visual em cada sala de aula com identidade visual do programa*
- *Transporte e manutenção dos equipamentos utilizados nos cursos;*
- *Transporte dos instrutores aos locais de aula;*

d. Acompanhamento Pedagógico Presencial realizado por pedagogo(a) para dar suporte didático-pedagógico aos instrutores e de estratégias de aprendizagem para os estudantes dos cursos;

e. Gestão de Turmas realizado em software que permita a emissão de relatórios para a Administração Municipal do quantitativo de turmas e horas-aulas executadas, estudantes matriculados em cada curso e escola municipal, estudantes aprovados, reprovados, evadidos, desistentes, coeficiente de rendimento, satisfação dos estudantes com a qualidade dos cursos.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. De acordo com a demanda desta Administração Pública Municipal e conforme a natureza dos serviços, as informações relevantes para o dimensionamento da proposta por parte do contratado encontram-se relacionados no Item 7 deste instrumento, as quais deverão compor a planilha de composição dos preços.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa no que se refere a sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de *Medição*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.1.2. deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os pagamentos pelos serviços prestados e executados pela CONTRATADA serão efetuados em 05 (cinco) parcelas mensais:

9.3.1. A 1ª (primeira) parcela, correspondente a 20% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante a apresentação do cronograma de execução;

9.3.2. As demais parcelas, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, mediante comprovação da execução de início das turmas previstas para o período ou, quando não houver turma prevista para iniciar no período, relatório mensal de prestação de contas contendo a quantidade de alunos atendidos em cada curso e turma e a carga horária executada no período;

9.3.3. Não serão deduzidos dos pagamentos à contratada valores referentes à alunos desistentes ou evadidos;

9.3.4. Quando alguma turma não alcançar o número mínimo de 30 alunos, será pago por turma iniciada o valor referente ao número mínimo de 30 alunos, não podendo a Secretaria de Educação do Município repor estas vagas não preenchidas em turmas posteriores;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

10.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

10.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

10.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

10.3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.3.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.9.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.3.9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

10.3.9.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

10.3.9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

11. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

11.1. O Município de Girau do Ponciano concederá um “bolsa”, denominada AUXÍLIO ESTUDANTIL, no valor limite de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por aluno;

11.2. Com base nas matrículas realizadas cada aluno receberá mensalmente a importância de R\$ 100,00 (cem reais) a ser creditado em conta bancária do estudante durante todo o curso condicionado à sua frequência às aulas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

11.3. O Município de Girau do Ponciano fará o repasse à contratada, devendo esta repassar ao estudante matriculado, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento do crédito, devendo, em até 10 dias do mês subseqüente realizar a prestação de contas junto à administração;

11.4. Será de inteira responsabilidade da contratada gerenciar a frequência dos alunos em sala de aula;

11.5. A contratada deverá de ofício informar ao estudante sobre a condição de recebimento do referido auxílio, sendo imprescindível a sua frequência em 70% (setenta por cento) da carga horária/mês;

11.6. O estudante que deixar de atingir o mínimo de frequência no mês correspondente deixará de receber o auxílio, devendo o valor ser ressarcido ao município;

11.7. Antes do início das atividades, a contratada deverá abrir uma conta em Banco informado pelo Município, exclusivamente para fins de recebimentos e repasses dos valores aos estudantes matriculados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1. O prazo de validade;

12.5.2. A data da emissão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

12.5.3. Os dados do contrato e da Contratante;

12.5.4. O período de prestação dos serviços;

12.5.5. O valor a pagar; e

12.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5.8. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

12.5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.5.8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5.8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5.8.6. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público;

12.5.8.7. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento;

12.5.8.8. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5.8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.5.8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

12.5.8.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

12.5.8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

12.5.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis;

13.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação;

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A CONTRATADA apresentará prestação de contas mensal, acerca da utilização dos valores disponibilizados, com a juntada de relatório descritivo das atividades desenvolvidas (ANEXO 1), acompanhado dos documentos comprobatórios das matrículas efetivadas e movimentação bancária no período dos custos despendidos para a execução do programa.

15.2. Enquanto não utilizados pela CONTRATADA os recursos transferidos poderão ser utilizados em aplicações financeiras vinculadas à conta específica.

15.3. O produto das aplicações financeiras deverá ser computado a crédito da conta corrente específica, e ser aplicado no custeio de seu objeto ou taxas bancárias, sendo sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

16.1. O contratado será selecionado preferencialmente por meio da realização de licitação sob a modalidade Concorrência tipo *Técnica e Preço*, entretanto, poderá excepcionalmente ser contratado de forma direta com fundamento na hipótese dos arts. 24 ou 25 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do contratado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços prestados similares, dentre outros.

16.6. O contratado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.8. É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10. Se o contratado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Serão aceitos registros de CNPJ do contratado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.12. Para fins de contratação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.12.1. Habilitação Jurídica:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física;

b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes da sua sede;

d.1. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

e. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



16.12.3.1. O contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.12.4. Para fins da averiguação da Técnica deverá ser exigidos no Edital os documentos para fins de pontuação, conforme previsão do Anexo XXX.

17. DAS OBRIGAÇÃO DE CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3. Ceder ambientes pedagógicos das escolas municipais dotados de estrutura física compatível às exigências de cada curso, neles incluídos as redes elétrica, hidráulica e de lógica com conexão à internet para realização dos cursos;

17.1.4. Divulgar e mobilizar o público-alvo para realizar matrícula, bem como manter frequência às aulas do curso;

17.1.5. Respeitar o número mínimo e máximo de alunos em cada turma indicados pela contratada visando não prejudicar a qualidade do serviço por ela prestado;

17.1.6. Prestar suporte á contratada quanto ao acesso às escolas e ambientes pedagógicos, bem como guarda de equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais consumíveis que precisarão ser utilizados nas aulas dos cursos.

17.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.1.8. Indicar uma pessoa por escola que prestará orientação e assistência à equipe da contratada no decorrer do curso de modo que os serviços contratados não tenham sua execução prejudicada em função de falta de suporte do município;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

17.1.9 . Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

17.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.1.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.1.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.1.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.1.12.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

17.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Girau do Ponciano ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

18.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

18.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.15. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

18.1.16. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

18.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

18.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



18.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Girau do Ponciano.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Funcional Programática:

15- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0100-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.0100.12.366.0002.4006- FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Natureza da Despesa:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso:

0030.00.000- FUNDEB

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante ou a Contratada que:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal;

22.1.11. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

22.1.12. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

22.1.12.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.1.12.2. Multa;

22.1.12.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

22.1.12.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

22.1.12.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

22.1.12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

22.1.12.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000;

22.1.12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade;

22.1.12.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

Licitante: _____ CNPJ: _____.

Endereço: _____

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	QTD.	PONTOS
01	Tempo de Abertura da Empresa		
02	Qualificação Presidente ou Diretor: Graduação de Nível Superior		
03	Qualificação Presidente ou Diretor: Especialização de Nível Superior		
04	Qualificação Equipe Técnica: Graduação de Nível Superior em qualquer área do conhecimento		
05	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Educação		
06	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Saúde		
07	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Engenharia Agrônômica		
08	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária		
09	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil		
10	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária		
11	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Direito		
12	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Informática		
13	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na Área de Educação		
14	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Gestão em Ergonomia e Qualidade de Vida		
15	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Higiene Ocupacional		
16	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Segurança do Trabalho		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

17	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Senso na área de Direito		
18	Qualificação Equipe Técnica: Mestrado na Área de Ensino em Saúde		
19	Qualificação Equipe Técnica: Mestrado na Área de Vigilância em Saúde		
20	Realização de eventos na área de Educação		
21	Realização de formação continuada de professores		
	TOTAL		

(Local), XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/Função

Nota 1: A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando toda documentação comprobatória (original ou cópia autenticada em cartório) conforme quadros demonstrativo abaixo:

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS / REFERÊNCIA
01	Tempo de Abertura da Empresa	A cada ano 1 ponto, limitando-se à 20 pontos.	Certidão do Cadastro do CNPJ, no campo data de abertura
02	Qualificação Presidente ou Diretor: Graduação de Nível Superior	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos.	Diploma do curso
03	Qualificação Presidente ou Diretor: Especialização de Nível Superior	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 6 pontos.	Diploma do curso
04	Qualificação Equipe Técnica: Graduação de Nível Superior em qualquer área do conhecimento	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 8 pontos.	Diploma do curso
05	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Educação	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 4 pontos	Diploma do curso
06	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Saúde	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 4 pontos	Diploma do curso
07	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Engenharia Agrônômica	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos	Diploma do curso



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

08	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos	Diploma do curso
09	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos	Diploma do curso
10	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos	Diploma do curso
11	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Direito	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos	Diploma do curso
12	Qualificação Equipe Técnica: Graduação em Nível Superior em Informática	A cada diploma 2 pontos, limitando-se à 2 pontos	Diploma do curso
13	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na Área de Educação	A cada diploma 5 pontos, limitando-se à 10 pontos	Diploma do curso
14	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Gestão em Ergonomia e Qualidade de Vida	A cada diploma 4 pontos, limitando-se à 4 pontos	Diploma do curso
15	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Higiene Ocupacional	A cada diploma 4 pontos, limitando-se à 4 pontos	Diploma do curso
16	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Segurança do Trabalho	A cada diploma 4 pontos, limitando-se à 4 pontos	Diploma do curso
17	Qualificação Equipe Técnica: Especialização Lato Sensu na área de Direito	A cada diploma 4 pontos, limitando-se à 4 pontos	Diploma do curso
18	Qualificação Equipe Técnica: Mestrado na Área de Ensino em Saúde	A cada diploma 8 pontos, limitando-se à 8 pontos.	Diploma do curso
19	Qualificação Equipe Técnica: Mestrado na Área de Vigilância em Saúde	A cada diploma 8 pontos, limitando-se à 8 pontos.	Diploma do curso
20	Realização de eventos na área de Educação	A cada declaração 1 pontos, limitando-se à 1 ponto.	Declaração do ente comprovante que realização
21	Realização de formação continuada de professores	A cada declaração 1 pontos, limitando-se à 1 ponto.	Declaração do ente comprovante que realização
	TOTAL	100 pontos possíveis	



COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Nota 2. A proposta técnica não inabilita a licitante, servindo apenas para aferir o quesito técnico, sendo admitido a não pontuação em um ou mais itens, sem que a mesma seja afastada do certame;

Nota 3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de o profissional pertencer ao quadro societário da empresa.

b. Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;



PROJETO BÁSICO - ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE PRODUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

<p>Período: Referente ao trimestre compreendido entre os meses de _____ a _____ de 20_.</p> <p>Resumo de atividades do período: Descrever quantidade total de alunos matriculados, modalidades dos cursos ofertados, áreas tecnológicas dos cursos ofertados, percentual de alunos por sexo, faixa etária e situação de trabalho, percentual de alunos que concluíram os cursos e percentual de alunos que evadiram ou desistiram.</p>																												
Cursos ofertados no período																												
Nome do curso:																												
Listagem dos alunos matriculados	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Nome do aluno</th> <th style="width: 5%;">CPF</th> <th style="width: 5%;">RG</th> <th style="width: 15%;">Endereço Residencial</th> <th style="width: 15%;">E-mail fornecido pelo aluno no processo seletivo</th> <th style="width: 5%;">E-mail</th> <th style="width: 10%;">Contato telefônico</th> <th style="width: 5%;">Status no curso</th> <th style="width: 10%;">Curso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Finalizado</td> <td>Em andamento</td> <td>Evadido ou desistente</td> <td>Data de alteração do status para desistentes ou cancelados</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Nome do aluno	CPF	RG	Endereço Residencial	E-mail fornecido pelo aluno no processo seletivo	E-mail	Contato telefônico	Status no curso	Curso	Finalizado	Em andamento	Evadido ou desistente	Data de alteração do status para desistentes ou cancelados														
Nome do aluno	CPF	RG	Endereço Residencial	E-mail fornecido pelo aluno no processo seletivo	E-mail	Contato telefônico	Status no curso	Curso																				
Finalizado	Em andamento	Evadido ou desistente	Data de alteração do status para desistentes ou cancelados																									



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

PROJETO BÁSICO – ANEXO III

LAYOUT DA CAMISETA DO ESTUDANTE



LAYOUT DA CAMISETA DO INSTRUTOR



LAYOUT DO CADERNO E BOLSA DO ESTUDANTE



OBS: Os layouts acima poderão sofrer alteração a pedido da contratante desde que solicitado com 30 dias de antecedência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº
XXX/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO,
E A EMPRESA XXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº. xxxx, com sede na rua xxxx, nº. xxx, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de assistência social, senhora xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**, e (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1491/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência nº .003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é execução dos serviços de XXXXX que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de execução de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Fundo Municipal de Educação;
- Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.



6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Girau do Ponciano, estado de Alagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Girau do Ponciano/AL, de de 20xx.

David Ramos de Barros
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:



**COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4.1
do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, DECLARA que recebeu do Município de Girau do Ponciano toda a documentação relativa a concorrência nº .003/2023, composto do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou os possíveis locais onde se realizarão a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização e condições de acessos.

Local e data.

(Representante legal)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado os possíveis locais destinados à realização dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

VISTO:

Local e data.

Representante da Administração

NOTA: Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº.003/2023

Ao Município de Girau do Ponciano/AL

A/C: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxx, nº. xx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente concorrência, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	
Item 1 – Treinamento e Qualificação Profissional – AGROPECUÁRIA	
Turmas: 150 – Até 4.500 estudantes	
ITEM	VALOR
Curso profissionalizante de 300 horas na modalidade semipresencial , sendo 160h de aulas presenciais e 140 horas à distância) contendo os equipamentos e insumos necessários às atividades práticas	R\$
Kit Aluno contendo 1 fardamento (camisa fabricada em cacharrel esportiva), 1 bolsa, 1 caderno tamanho A4 de 200 folhas, 2 canetas esferográficas, 1 material didático impresso contendo entre 90 à 150 páginas), de acordo com layouts apresentados no Projeto Básico – Anexo III	R\$
Kit Professor contendo 1 crachá, 1 camisa fabricada em cacharrel esportiva, 2 pilotos para quadro branco, 1 apagador de quadro branco, prancheta, EPI's requeridos nos cursos	R\$
Infraestrutura, Logística, Manutenção - 1 notebook* com projetor multimídia** e caixa de som para sala de aula de propriedade da contratada para funcionamento durante o período do curso; *Especificação Técnica Notebook: Processador: Intel Core i3 ou superior, 4 GB mínimos de memória RAM, 500 GB de armazenamento, placa de vídeo integrada, sistema operacional Windows, mínimo de 2 portas USB, saíde HDMI, conexão Wi-Fi e Bluetooth; **Especificação Técnica Projetor Multimídia: Resolução de 1280x800 pixels (WXGA) ou superior, Luminosidade: 2000 a 3000 lumens, Relação de Aspecto: 16:10 (wide screen) ou 4:3 (padrão), Portas HDMI, VGA, USB, áudio (3,5 mm) - Porta Banner Roll Up R1C com 120x 200 cm, 1 Banner 100 x 200 xm com identidade visual em cada sala de aula com identidade visual do programa - Transporte e manutenção dos equipamentos utilizados nos cursos; - Transporte dos instrutores aos locais de aula;	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Acompanhamento Pedagógico presencial realizado por pedagogo(a) para dar suporte didático-pedagógico aos instrutores e de estratégias de aprendizagem para os estudantes dos cursos	R\$
Gestão de turmas realizado em software que permita a emissão de relatórios para a Administração Municipal do quantitativo de turmas e horas-aulas executadas, estudantes matriculados em cada curso e escola municipal, estudantes aprovados, reprovados, evadidos, desistentes, coeficiente de rendimento, satisfação dos estudantes com a qualidade dos cursos	R\$
***Fornecimento de Auxílio Estudantil no valor total de R\$ 600,00 a ser creditado em conta bancária do estudante durante todo o curso condicionado à frequência às aulas da turma) *** O valor será creditado pelo município na conta da contratada que por sua vez, e ao seu custo, fará o repasse ao estudante matriculado, devendo, para efeito, gerenciar a frequência do estudante e ao final de cada mês realizar a prestação de contas junto à administração.	R\$ 600,00
TOTAL	R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	
Item 2 – Treinamento e Qualificação Profissional – INFORMÁTICA	
Turmas: 25 – Até 750 estudantes	
ITEM	VALOR
Curso profissionalizante de 300 horas na modalidade semipresencial , sendo 160h de aulas presenciais e 140 horas à distância) contendo os equipamentos e insumos necessários às atividades práticas	R\$
Kit Aluno contendo 1 fardamento (camisa fabricada em cacharrel esportiva), 1 bolsa, 1 caderno tamanho A4 de 200 folhas, 2 canetas esferográficas, 1 material didático impresso contendo entre 90 à 150 páginas), de acordo com layouts apresentados no Projeto Básico – Anexo III	R\$
Kit Professor contendo 1 crachá, 1 camisa fabricada em cacharrel esportiva, 2 pilotos para quadro branco, 1 apagador de quadro branco, prancheta, EPI's requeridos nos cursos	R\$
Infraestrutura, Logística, Manutenção - 1 notebook* com projetor multimídia** e caixa de som para sala de aula de propriedade da contratada para funcionamento durante o período do curso; *Especificação Técnica Notebook: Processador: Intel Core i3 ou superior, 4 GB mínimos de memória RAM, 500 GB de armazenamento, placa de vídeo integrada, sistema operacional Windows, mínimo de 2 portas USB, saída HDMI, conexão Wi-Fi e Bluetooth; **Especificação Técnica Projetor Multimídia: Resolução de 1280x800 pixels (WXGA) ou superior, Luminosidade: 2000 a 3000 lumens, Relação de Aspecto: 16:10 (wide screen) ou 4:3 (padrão), Portas HDMI, VGA, USB, áudio (3,5 mm) - Porta Banner Roll Up R1C com 120x 200 cm, 1 Banner 100 x 200 xm com identidade visual em cada sala de aula com identidade visual do programa - Transporte e manutenção dos equipamentos utilizados nos cursos; - Transporte dos instrutores aos locais de aula;	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Acompanhamento Pedagógico presencial realizado por pedagogo(a) para dar suporte didático-pedagógico aos instrutores e de estratégias de aprendizagem para os estudantes dos cursos	R\$
Gestão de turmas realizado em software que permita a emissão de relatórios para a Administração Municipal do quantitativo de turmas e horas-aulas executadas, estudantes matriculados em cada curso e escola municipal, estudantes aprovados, reprovados, evadidos, desistentes, coeficiente de rendimento, satisfação dos estudantes com a qualidade dos cursos	R\$
***Fornecimento de Auxílio Estudantil no valor total de R\$ 600,00 a ser creditado em conta bancária do estudante durante todo o curso condicionado à frequência às aulas da turma) *** O valor será creditado pelo município na conta da contratada que por sua vez, e ao seu custo, fará o repasse ao estudante matriculado, devendo, para efeito, gerenciar a frequência do estudante e ao final de cada mês realizar a prestação de contas junto à administração.	R\$ 600,00
TOTAL	R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	
Item 3 – Treinamento e Qualificação Profissional – ALIMENTOS	
Turmas: 50 – Até 1.500 estudantes	
ITEM	VALOR
Curso profissionalizante de 300 horas na modalidade semipresencial , sendo 160h de aulas presenciais e 140 horas à distância) contendo os equipamentos e insumos necessários às atividades práticas	R\$
Kit Aluno contendo 1 fardamento (camisa fabricada em cacharrel esportiva), 1 bolsa, 1 caderno tamanho A4 de 200 folhas, 2 canetas esferográficas, 1 material didático impresso contendo entre 90 à 150 páginas), de acordo com layouts apresentados no Projeto Básico – Anexo III	R\$
Kit Professor contendo 1 crachá, 1 camisa fabricada em cacharrel esportiva, 2 pilotos para quadro branco, 1 apagador de quadro branco, prancheta, EPI's requeridos nos cursos	R\$
Infraestrutura, Logística, Manutenção - 1 notebook* com projetor multimídia** e caixa de som para sala de aula de propriedade da contratada para funcionamento durante o período do curso; *Especificação Técnica Notebook: Processador: Intel Core i3 ou superior, 4 GB mínimos de memória RAM, 500 GB de armazenamento, placa de vídeo integrada, sistema operacional Windows, mínimo de 2 portas USB, saída HDMI, conexão Wi-Fi e Bluetooth; **Especificação Técnica Projetor Multimídia: Resolução de 1280x800 pixels (WXGA) ou superior, Luminosidade: 2000 a 3000 lumens, Relação de Aspecto: 16:10 (wide screen) ou 4:3 (padrão), Portas HDMI, VGA, USB, áudio (3,5 mm) - Porta Banner Roll Up R1C com 120x 200 cm, 1 Banner 100 x 200 xm com identidade visual em cada sala de aula com identidade visual do programa - Transporte e manutenção dos equipamentos utilizados nos cursos; - Transporte dos instrutores aos locais de aula;	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Acompanhamento Pedagógico presencial realizado por pedagogo(a) para dar suporte didático-pedagógico aos instrutores e de estratégias de aprendizagem para os estudantes dos cursos	R\$
Gestão de turmas realizado em software que permita a emissão de relatórios para a Administração Municipal do quantitativo de turmas e horas-aulas executadas, estudantes matriculados em cada curso e escola municipal, estudantes aprovados, reprovados, evadidos, desistentes, coeficiente de rendimento, satisfação dos estudantes com a qualidade dos cursos	R\$
***Fornecimento de Auxílio Estudantil no valor total de R\$ 600,00 a ser creditado em conta bancária do estudante durante todo o curso condicionado à frequência às aulas da turma) *** O valor será creditado pelo município na conta da contratada que por sua vez, e ao seu custo, fará o repasse ao estudante matriculado, devendo, para efeito, gerenciar a frequência do estudante e ao final de cada mês realizar a prestação de contas junto à administração.	R\$ 600,00
TOTAL	R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	
Item 4 – Treinamento e Qualificação Profissional – BRICOLAGEM	
Turmas: 75 – Até 2.250 estudantes	
ITEM	VALOR
Curso profissionalizante de 300 horas na modalidade semipresencial , sendo 160h de aulas presenciais e 140 horas à distância) contendo os equipamentos e insumos necessários às atividades práticas	R\$
Kit Aluno contendo 1 fardamento (camisa fabricada em cacharrel esportiva), 1 bolsa, 1 caderno tamanho A4 de 200 folhas, 2 canetas esferográficas, 1 material didático impresso contendo entre 90 à 150 páginas), de acordo com layouts apresentados no Projeto Básico – Anexo III	R\$
Kit Professor contendo 1 crachá, 1 camisa fabricada em cacharrel esportiva, 2 pilotos para quadro branco, 1 apagador de quadro branco, prancheta, EPI's requeridos nos cursos	R\$
Infraestrutura, Logística, Manutenção - 1 notebook* com projetor multimídia** e caixa de som para sala de aula de propriedade da contratada para funcionamento durante o período do curso; *Especificação Técnica Notebook: Processador: Intel Core i3 ou superior, 4 GB mínimos de memória RAM, 500 GB de armazenamento, placa de vídeo integrada, sistema operacional Windows, mínimo de 2 portas USB, saída HDMI, conexão Wi-Fi e Bluetooth; **Especificação Técnica Projetor Multimídia: Resolução de 1280x800 pixels (WXGA) ou superior, Luminosidade: 2000 a 3000 lumens, Relação de Aspecto: 16:10 (wide screen) ou 4:3 (padrão), Portas HDMI, VGA, USB, áudio (3,5 mm) - Porta Banner Roll Up R1C com 120x 200 cm, 1 Banner 100 x 200 xm com identidade visual em cada sala de aula com identidade visual do programa - Transporte e manutenção dos equipamentos utilizados nos cursos; - Transporte dos instrutores aos locais de aula;	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

Acompanhamento Pedagógico presencial realizado por pedagogo(a) para dar suporte didático-pedagógico aos instrutores e de estratégias de aprendizagem para os estudantes dos cursos	R\$
Gestão de turmas realizado em software que permita a emissão de relatórios para a Administração Municipal do quantitativo de turmas e horas-aulas executadas, estudantes matriculados em cada curso e escola municipal, estudantes aprovados, reprovados, evadidos, desistentes, coeficiente de rendimento, satisfação dos estudantes com a qualidade dos cursos	R\$
***Fornecimento de Auxílio Estudantil no valor total de R\$ 600,00 a ser creditado em conta bancária do estudante durante todo o curso condicionado à frequência às aulas da turma) *** O valor será creditado pelo município na conta da contratada que por sua vez, e ao seu custo, fará o repasse ao estudante matriculado, devendo, para efeito, gerenciar a frequência do estudante e ao final de cada mês realizar a prestação de contas junto à administração.	R\$ 600,00
TOTAL	R\$

Valor total da presente proposta de preços: Soma dos valores dos itens 1 + 2 + 3 + 4 = R\$ xxxxxx,xx (xxxxx).

DECLARAÇÕES:

- A licitante DECLARA, expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições do Edital da Concorrência e seus Anexos;
- A licitante DECLARA que o prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação na licitação;
- A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Preços as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- A licitante DECLARA que concorda com a adequação do projeto que integra o edital da licitação;
- A licitante DECLARA que acatará o pagamento conforme previsão do edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO xxxxxxxx, AGÊNCIA xxxxxxxx e N° DA CONTA xxxxxxxx.

Indicamos como representante para assinatura do contrato o sócio administrador/ procurador, Senhor xxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG n°. xxxxxxx xxx/XX e inscrito no CPF/MF sob o n°. Xxx.xxx.xxx-xx.

Local e data

Representante Legal



CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da licitação)

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, por intermédio de seu sócio administrador/ **procurador**, xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxx xxx/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. Xxx.xxx.xxx-xx, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **modalidade concorrência, nº 003/2023**, realizada pelo **Município de Girau do Ponciano/AL** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO**

Local de data.

(Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
item 7.1.3.. do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências
nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



**COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
cujo termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a participar do certame em epígrafe e
usufruir dos demais benefícios previstos naquela Lei.

Local e data.

(Representante legal)



**COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, DECLARA que está ciente e que
concorda com todos os termos e condições do edital, bem como que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação.

Local e data.

(Representante legal)



**COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, DECLARA que que não possui, em
sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e data.

(Representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023- ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, DECLARA atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

(Representante legal)